



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

REVOGADA PELA PORTARIA 85/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 6 de outubro de 2022

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a empregada pública Mailla da Silva Ali Fontes, matrícula n.º 0338, CPF 015.807.611-78, como gestora/fiscal dos seguintes contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra do CFMV

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 55, de 24 de junho de 2019 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquia e fundacional;

CONSIDERANDO os Processos CFMV n.ºs 248/2016, 298/2019, 5008/2019 e 1486/2020 e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 101/2021, de 23/02/2021.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 16, de 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Mailla da Silva Ali Fontes, matrícula n.º 0338, CPF 015.807.611-78, como gestora/fiscal dos seguintes contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra do CFMV:

I – Contrato n.º 024/2016, contratado: J Macedo Pereira – ME (Adjel Serviços), objeto: serviços continuados de atividade de mensageiro motorizado (motoboy), Termo Aditivo n.º 04/2020, valor total anual do contrato R\$ 46.390,80 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

II – Contrato n.º 024/2019, contratado: J Raio Segurança Ltda. ME, objeto: serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, Termo Aditivo n.º 01/2020, valor total anual do contrato R\$ 500.847,36 (quinhentos mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

III – Contrato n.º 015/2020, contratado: Solution Serviços de Conservação e Limpeza Eirelli - EPP, objeto: serviços continuados de limpeza, conservação e higienização no edifício Sede do CFMV, valor total anual do contrato R\$ 329.989,92 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IV – Contrato n.º 24/2020, contratado: JDR Services Ltda. - ME, objeto: serviços continuados de garçon/garçonete, valor total anual do contrato R\$ 53.657,64 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Ao gestor/fiscal de contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa 05/2017, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o(s) contrato(s):

I -Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

II -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV -Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como encaminhar a documentação necessária à formalização dos contratos nos procedimentos relativos a celebração, repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros;

V -Controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

VI -Comunicar formalmente à chefia imediata, após contatos prévios com o contratado, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar à chefia imediata, quando houver dúvidas, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII -Demais atividades de gestão e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e **revoga a Portaria nº 29, de 28 de fevereiro de 2020 (DOU n.º 41, de 02/03/2020, S.2, pg.104)**

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente em exercício
CRMV-BA n.º 1130



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR